

PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA



1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) Associação Doe Sangue Mariana				CNPJ № 27.996.658/0001-51
Endereço Rua das Gaivotas, nº 35, bairro Es	trela do Sul			
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 35424-216	Telefone (31) 9 7185-0779 9 9710- 0156	Email doesanguemariana@gmail.com
Nome do Responsável Clemilson de Souza Teixeira	CPF 045.002.896-83		C.I. MG 11. 685- 007	CARGO Presidente
Endereço do Responsável Rua Perimetral Sucupira, nº 246, Bairro Alto Rosário, Mariana/MG			CEP 35422-159	Telefone de Contato (31) 9 9683-0277

2 - Descrição do Projeto/Objeto/Título do projeto

Título do Projeto: Doe Sangue, Doe Vida!	Período de execução (Início e Término) Início em julho de 2022 até dezembro de 2022
---	---

Identificação do Objeto:

O projeto "Doe Sangue, Doe Vida" é uma iniciativa da Associação Doe Sangue Mariana (ADSM) e tem o objetivo de esclarecer dúvidas em relação a doação de sangue, incentivar mais pessoas a doarem, orientar sobre os procedimentos no dia da doação e atender muitos pedidos de famílias que têm pessoas hospitalizadas que precisam de sangue.

Além disso, o projeto tem o intuito de realizar campanhas na cidade para que mais pessoas entendam e aderem a causa por amor ao próximo, principalmente em relação ao Hemominas de Ponte Nova que é o órgãoresponsável pelas demandas de sangue da região dos Inconfidentes (Mariana, Ouro Preto e Itabirito).

Justificativa da Proposição:

Este projeto visa viabilizar a doação voluntária de sangue e de medula óssea de pessoas de Mariana e região aos Hemocentros de Ponte Nova e de Belo Horizonte e, também, a conscientização sobre a importância da doação para salvar vidas.

Com isso, as despesas são altas. Uma ou duas vezes por mês (dependendo da demanda de pedidos e do estoque baixo) levamos em média 80 pessoas para fazerem doação. Por isso, temos que conseguir ônibus, vans ou outros meios de transporte, comprar lanche para os doadores, uma vez que eles precisam se



alimentar bem antes da doação, identificar nossos carros com a logo da Associação e organizar a lista com os nomes e identidade de cada doador para que não tenhamos problemas com as autoridades.

Público Alvo:	Número Estimado de	Nº Estimado
Pessoas de 18 a 59 anos.	Visitantes/participantes	de
		Visitantes/
	De 100 a 200 pessoas por	Participantes
	mês	De 100 a 200
		pessoas por mês

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais) Detalhamento dos custos por item e de acordo com preço de mercado

O repasse total será de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados:

ITEM DETALHADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alimentação para os doadores	200 lanches por mês	R\$ 5.50	R\$ 1.100,00
Baner, folders, flyers e faixas para campanha de conscientização	10 baners (Lona, 50x50cm, três cores). 200 folders (Quatro páginas, 15x21cm, papel cochê 120g, três cores). 150 flyers (Uma página, 15x21cm, papel cochê 90g, três cores). 01 faixa (Lona, 3.00x1.50cm, três cores)	R\$0.90	R\$ 2.000,00
Placa 50x50cm com a logo da ADSM para identificar os ônibus no dia da doação	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Transporte para Ponte Nova	01 vez por mês	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Transporte para Belo Horizonte	01 vez por mês	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Camisas com a logo da ADSM e dos apoiadores	300 camisas	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
Canecas, canetas e chaveiros personalizados com a	80 canecas 400 canetas 200 chaveiros	R\$ 30,00 R\$ 0.80 R\$ 8,00	R\$ 2.400,00 R\$ 320,00 R\$ 1.600,00 Total R\$ 4.320,00



logo da associação e dos apoiadores			
Campanha nas ruas para identificação visual pelas pessoas da Associação. Despesa com pessoal. Panfletagem no centro histórico pessoa por pessoa, faixa expositiva nos semáforos quando fechados, barraca expositiva no terminal turístico para esclarecimento de dúvidas e adesão de novos doadores com material gráfico de apoio.	O5 pessoas Um sábado por mês, durante a manhã, durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro e dezembro.	R\$ 60,00 cada uma por dia	R\$ 300,00 por mês. R\$ 1.500,00 durante os 05 meses



4 - Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos:

Facilitar o processo de doação voluntária de sangue e medula óssea para a população de Mariana e região, auxiliar agências transfusionais e hospitais que mantem reservas de sangue e garantir o estoque necessário para sua manutenção, promover a conscientização da população de Mariana e região para a doação de sangue e de medula óssea.

Meta (s):

- Alcançar o máximo de pessoas para fazer a doação, através da conscientização.
- Abastecer o banco de sangue, principalmente o de Ponte Nova, que atende a região dos Inconfidentes.
- Salvar a vida de muitas pessoas que estão internadas nos hospitais de Belo Horizonte, principalmente, pessoas de Mariana e região.

Resultado:

Aumentar o número de doadores voluntários e a volta da pessoa hospitalizada ao seio de sua família com a saúde restabelecida.

5 – Metodologia e contra partida da Proposição

Metodologia: Utilização de ônibus e lanches para quem doará sangue e medula em Belo Horizonte e em Ponte Nova.

<u>Contra partida:</u> Acrescentar a logo da prefeitura de Mariana nas camisas e nas redes sociais. Promover blitz de conscientização na cidade e intensificar as ações das redes sociais da

Bis

Associação. Além disso, a utilização do material gráfico será de grande valia para a conscientização de cada pessoa sobre a importância da doação voluntária de sangue e de medula óssea com o objetivo de salvar a vida de pessoas de Mariana e região que estão internadas nos hospitais de Belo Horizonte, Barbacena, etc.

Folha: Manara W

6 - Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Planejamento de Compras;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografías, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **Associação Doe Sangue Mariana**, sob o número de CNPJ: **27.996.658/0001-51**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Assinatura – Responsável OSC

lembor de souso Ceruis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA



CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO № 008/2022

TERMO DE FOMENTO – TF que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA para os fins que abaixo específica.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercicio, Ronaldo Alves Bento, portador da RG nº MG-10.115.722 e do CPF nº 035.661.666-50, residente e domiciliado nesta Cidade e a ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA, com sede na Rua das Gaivotas, nº 35, bairro Estrela do Sul, Mariana/MG, CEP 35424-216, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.658/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Clemilson de Souza Teixeira, portador do CPF nº 045.002.896-83 e RG nº MG-11.685.007, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.573, de 31/05/2022 que autoriza o Município as conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição a ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 6874/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE destinado a financiar despesas de custeio para manutenção de suas atividades administrativa e estatutária, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) DANILO BRITO DAS DORES, Inscrita no CPF sob o nº 060.789.456-37, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

- § 1º O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.
- § 2º A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS inscrito (a) no CPF sob o nº 060.222.586-85 e ALLANA DRUMMOND ARMOND, inscrita no CPF sob o nº 058.170.936-50, designados como FISCAIS.
- § 3º Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICIPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentada prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- c) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;





CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

II - DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e
 os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos
 relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou
 auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- k) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE dos recursos referentes ao orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

J& Sal

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Mão realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- n) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- o) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- p) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funciona no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito anos);
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **04 de julho de 2022** e terá duração até **03 de julho de 2023**.

- § 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.
- § 2º A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Sed >

X





CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária nº 0701.10.302.0024.2.590-335041 1102 ficha 1056, que serão depositados em conta bancária específica.

- § 1º A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.
- § 2º Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira Banco do Brasil, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 51.679-1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPRONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

- § 1º A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- § 2º A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "h" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.
- § 3º O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- II rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.1

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICIPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 04 de julho de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercicio

Marilene Romão Gonçaives Subsecretária de Planejamento

Danilo Britondas Deres Secretário Municipal de Saúde

Clemilson de Souza Teixeira
Presidente da Associação
PROPONENTE

1		
	NOME/CPF	
2 -		
	NOME/CPF	